



Contribuições de aprimoramento da transparência das informações de operações do BNDES

Esta submissão foi elaborada pela Coalizão Regional para a Transparência e a Participação, pela Associação Interamericana para a Defesa do Ambiente e pela Ecoa - Ecologia e Ação. A Coalizão é formada por Conectas Direitos Humanos (Brasil), DAR (Peru), Asociación Ambiente y Sociedad (Colômbia) e CEDLA (Bolívia), cinco organizações da sociedade civil latino americana cujos eixos de trabalho incluem a transparência e a participação cidadã (tanto em âmbito local quanto nacional), assim como os diversos processos de integração regional e em organismos financeiros multilaterais, em prol da consolidação do desenvolvimento sustentável e de boas práticas de governança regional. A submissão também foi feita com o apoio da Associação Interamericana para a Defesa do Ambiente, organização regional que usa do direito e da ciência para proteger o ambiente e as comunidades afetadas pela degradação ambiental na América Latina, e da Ecoa - Ecologia e Ação, organização sediada no Brasil que promove ações socioambientais para conservação dos ambientes naturais e de suas populações locais, associando investigação científica ao conhecimento tradicional para fomentar políticas públicas de desenvolvimento. Membros das organizações estiveram presentes na audiência pública do dia 21 de agosto de 2018, e registram seus comentários também por meio dessa contribuição escrita.

Reconhece-se que, nos últimos anos, o BNDES avançou em suas políticas e práticas de transparência. Em seu trabalho de análise e monitoramento dos impactos socioambientais de projetos financiados pelo BNDES, as organizações sentiram melhorias em relação ao acesso à informação, particularmente em relação à publicação de dados no Portal da Transparência, à adoção de uma política própria de Acesso à Informação, ao cumprimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação, à disponibilização de contratos e dados financeiros, e à facilidade de navegação do portal do banco. A colaboração com o Tribunal de Contas da União e a nova plataforma do banco são importantes passos que se somam a esse percurso.

No entanto, as organizações ainda identificam pontos a avançar em relação à divulgação ativa de informações sobre os impactos socioambientais dos projetos apoiados pelo banco, seja por meio de financiamento a projetos em território nacional, seja por meio do financiamento à exportação de serviços de construção e

engenharia. A divulgação de dados completos, em tempo oportuno, é fundamental para que a sociedade civil em geral e, principalmente, as comunidades atingidas pelos projetos, tenham conhecimento sobre os impactos dos projetos sobre direitos humanos e ambientais e possam participar do processo de tomada de decisão de maneira qualificada. Trata-se de um direito garantido por normas nacionais e internacionais: tanto a Declaração Universal de Direitos Humanos como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos reconhecem o direito à liberdade de opinião e de expressão, que inclui o direito a investigar e receber informações e opiniões e difundi-las. Já o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) das Nações Unidas, reconhece também o direito de todos os cidadãos a participar na direção dos assuntos públicos, diretamente ou por representantes livremente eleitos. Por sua vez, a Corte Interamericana de Direitos Humanos estabeleceu, no caso *Claude Reyes e outros vs. Chile*, que o atuar do Estado deve reger-se pelos princípios de publicidade e transparência na gestão pública. A Corte considera, além disso, que constituem assuntos de evidente interesse público o acesso à informação sobre atividades e projetos que poderiam ter algum impacto ambiental. Este Tribunal também observa que o acesso à informação é a base para o exercício de outros direitos, e está intrinsecamente relacionado com a participação pública, com respeito ao desenvolvimento sustentável e à proteção ambiental. Ademais, em sua Opinião Consultiva 23/17, a Corte determinou que as empresas devem atuar em conformidade com o respeito e a proteção aos direitos humanos, assim como prevenir, mitigar e se responsabilizar pelas consequências negativas das suas atividades sobre os direitos humanos. Finalmente, o Acordo Regional Sobre o Acesso à Informação, Participação Pública e o Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), definiu que a obrigação de fornecer informações relativas a questões ambientais cabe não apenas a órgãos públicos, mas também a empresas privadas que recebam fundos públicos ou desempenhem funções públicas, tudo de acordo com o princípio da publicidade máxima.

Nesse sentido, as organizações recomendam:

- A incorporação de informações relativas a impactos socioambientais na nova plataforma. Dita incorporação pode se dar tanto por meio da disponibilização de filtros (como a categoria de impacto socioambiental), quanto por meio da disponibilização de documentos junto aos demais dados (por exemplo, estudos de impacto ambiental e outras formas de avaliação, quando aplicáveis).
- A publicação de extratos socioambientais de projetos de infraestrutura e outros projetos de alto impacto apoiados pelo banco, inclusive no exterior. Em 2015, a Política Socioambiental do BNDES adotou procedimentos específicos para o Apoio à exportação de bens e serviços no âmbito do produto BNDES Exim Pós-Embarque. Nessa oportunidade, o banco assumiu o compromisso de divulgar o extrato socioambiental de projetos com impacto nas Categorias socioambientais A e B, incluindo a avaliação de seus potenciais riscos e impactos socioambientais e respectivos condicionantes e medidas mitigadoras. Segundo a PSA, também poderiam ser divulgados os

documentos socioambientais utilizados durante a análise e contratação. Contudo, o banco tem entendido que essas disposições se aplicam somente a novas contratações, e portanto ainda não foram postas em prática. As organizações recomendam que o compromisso se aplique ao estoque de projetos, especialmente àqueles que atualmente estão em fase de implementação.

- A exigência contratual de que os mutuários de financiamento relacionado a grandes impactos socioambientais divulguem estudos de impacto e documentos relacionados.
- O estabelecimento de prazos para a divulgação de informações socioambientais, que permitam o acesso à informação de comunidades impactadas e da sociedade civil durante o processo de tomada de decisão. Nesse sentido, uma análise das políticas de três agências de crédito à exportação, três bancos nacionais, e sete bancos multilaterais realizada pela Conectas determinou que, em geral, as instituições publicam as informações sobre o projeto em até trinta dias antes ou após a assinatura do contrato com o tomador de empréstimo (Conectas Direitos Humanos, 2018. Link abaixo).
- Adotar o princípio geral de que as informações relacionadas à avaliação, aprovação e monitoramento de projetos que possam ter impactos socioambientais significativos serão públicas, a menos que haja motivos para torná-las confidenciais.
- Alinhamento da política de transparência com os princípios internacionais relacionados ao acesso à informação e a transparência, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e o Acordo de Escazú, assim como à jurisprudência dos órgãos responsáveis por sua aplicação e interpretação.
- Aumento da quantidade e qualidade das informações disponíveis em inglês e espanhol.
- Divulgação, como parte de uma política de transparência ativa, de todos os documentos relevantes relacionados aos projetos financiados dentro e fora do Brasil, notadamente os de infraestrutura, incluindo as avaliações dos consultores independentes, estudos de viabilidade e de perfil dos projetos, assim como outros documentos contendo análises de risco e avaliações de impacto socioambiental. A divulgação deve ser realizada em momento, idioma e formato ajustados às particularidades culturais das comunidades locais, de sorte que possam apresentar suas preocupações ao Banco de maneira oportuna.
- Divulgação de informações sobre os aspectos socioambientais que serão monitorados durante todo o ciclo do projeto, seu alcance, e os resultados destes monitoramentos.

Mais informações

<https://web.bndes.gov.br/pesquisa/index.php/958726?lang=pt-BR>

- Brasil, el BNDES y proyectos de inversión con implicancias en la Amazonía
<http://coalicionalregional.net/brasil-el-bndes-y-proyectos-de-inversion-con-implicancias-en-la-amazonia/>
- Papel de los Bancos Nacionales de Desarrollo en la estructura del nanciamiento regional en América Latina <http://coalicionalregional.net/wp-content/uploads/2016/05/Papel-de-los-Bancos-Nacionales-de-Desarrollo-en-la-estructura-de-Financiamiento-regional-en-Am%C3%A9rica-Latina.pdf>
- Banco Nacional, Impactos Globais: O apoio do BNDES à exportação de bens e serviços de engenharia e seus efeitos sobre o meio ambiente e os direitos humanos
<http://www.conectas.org/publicacoes/download/banco-nacional-impactos-globais-o-apoio-bndes-exportacao-de-bens-e-servicos-de-engenharia-e-seus-efeitos-sobre-o-meio-ambiente-e-os-direitos-humanos>
- Política socioambiental do BNDES: presente e futuro
<http://www.conectas.org/publicacoes/download/politica-socioambiental-do-bndes-presente-e-futuro>
- Desenvolvimento para as pessoas? O financiamento do BNDES e os Direitos Humanos
<http://www.conectas.org/publicacoes/download/financiamento-bndes-e-direitos-humanos>
- Denúncia da sociedade civil ao BNDES por sua participação no projeto de Rodovia Villa Tunari-San Ignacio de Moxos (Bolívia)
http://www.cedla.org/sites/default/files/Conectas.GW_.Cedla%20-%20Denuncia%20ao%20BNDES%20-%20Bolivia%20TIPNIS%20rodovia%20-%20Version_portugues.pdf